

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018

UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna pública a abertura de inscrições, no período de **04/05/2018 a 11/05/2018**, para o Processo Seletivo Simplificado nº **008/2018** – Unidades de Saúde Prisionais do Estado do Espírito Santo/ES para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e obedecendo as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de profissionais para os cargos abaixo discriminados, por meio de Processo Seletivo, para trabalhar nas Unidades de Saúde Prisionais das **Regiões Metropolitana, Norte I, Norte II, Norte III e Sul** do Estado do Espírito Santo/ES (Serviço de Saúde Prisional – nível de Atenção Básica), para preenchimento das seguintes vagas e formação de cadastro de reserva:

REGIÃO METROPOLITANA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	06	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.421,50	Ensino Médio completo com conhecimentos de Windows, pacote Office e internet.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	-	03	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.093,46	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	05	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.640,19	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.186,92	
CIRURGIÃO DENTISTA	-	-	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.622,00	Graduação em Odontologia. Apresentação do registro no CRO e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
COPEIRA PLANTONISTA	-	-	04	12X36	R\$ 991,84	Ensino Médio Completo.

ENFERMEIRO DIARISTA	07	-	05	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.787,21	Graduação em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
ENFERMEIRO PLANTONISTA	05	-	05	12X60	R\$ 1.572,74	
FARMACÊUTICO	01	-	05	20 HORAS SEMANASIS	R\$ 1.513,66	Graduação em Farmácia. Apresentação do registro no CRF, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva. Possuir cadastro como Responsável Técnico no CRF.
FARMACÊUTICO	02	-	05	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.270,45	
FARMACÊUTICO	01	-	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.027,27	
FISIOTERAPEUTA	-	-	03	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.964,30	Graduação em Fisioterapia. Apresentação do registro no CRF, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva. Possuir cadastro como Responsável Técnico no CRF.
NUTRICIONISTA	-	-	04	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.510,50	Graduação em Nutrição. Apresentação do registro no CRN.
NUTRICIONISTA	-	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.014,08	
PSICÓLOGO	-	-	03	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.946,45	Graduação em Psicologia. Apresentação do registro no CRP e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
PSICÓLOGO	01	-	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.928,60	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	05	-	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.457,19	Curso Técnico em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	09	-	05	12X36	R\$ 1.457,19	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	-	05	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.946,45	Graduação em Terapia Ocupacional. Apresentação do registro no CREFITO.

REGIÃO NORTE I

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	02	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.421,50	Ensino Médio completo com conhecimentos de Windows, pacote Office e internet.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.186,92	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal.
CIRURGIÃO DENTISTA	-	-	04	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.811,00	Graduação em Odontologia. Apresentação do registro no CRO e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
CIRURGIÃO DENTISTA	-	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.622,00	
ENFERMEIRO DIARISTA	-	-	04	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.787,21	Graduação em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
ENFERMEIRO DIARISTA	-	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.382,95	
FARMACÊUTICO	-	-	04	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.270,45	Graduação em Farmácia. Apresentação do registro no CRF, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva. Possuir cadastro como Responsável Técnico no CRF.
NUTRICIONISTA	-	-	04	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.007,04	Graduação em Nutrição. Apresentação do registro no CRN.
PSICÓLOGO	-	-	03	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.964,30	Graduação em Psicologia. Apresentação do registro no CRP e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	01	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.457,19	Curso Técnico em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN.

REGIÃO NORTE II

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	02	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.421,50	Ensino Médio completo com conhecimentos de Windows, pacote Office e internet.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	03	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.093,46	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.186,92	
CIRUGIÃO DENTISTA	-	-	02	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.811,00	Graduação em Odontologia. Apresentação do registro no CRO e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
ENFERMEIRO DIARISTA	-	-	04	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.191,48	Graduação em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
ENFERMEIRO DIARISTA	01	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.382,95	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	01	-	04	12X60	R\$ 1.572,74	
FARMACÊUTICO	-	-	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.027,27	Graduação em Farmácia. Apresentação do registro no CRF, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva. Possuir cadastro como Responsável Técnico no CRF.
NUTRICIONISTA	-	-	04	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.007,04	Graduação em Nutrição. Apresentação do registro no CRN.
PSICÓLOGO	-	-	04	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.964,30	Graduação em Psicologia. Apresentação do registro no CRP e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
PSICÓLOGO	-	-	04	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.946,45	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	-	-	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.457,19	Curso Técnico em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	-	-	03	12X36	R\$ 1.457,19	

TERAPEUTA OCUPACIONAL	-	-	03	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.946,45	Graduação em Terapia Ocupacional. Apresentação do registro no CREFITO.
-----------------------	---	---	----	-------------------	--------------	--

REGIÃO NORTE III

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	01	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.421,50	Ensino Médio completo com conhecimentos de Windows, pacote Office e internet.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	03	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.093,46	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal.
ENFERMEIRO DIARISTA	-	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.382,95	Graduação em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.

REGIÃO SUL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS TÉCNICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	02	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.421,50	Ensino Médio completo com conhecimentos de Windows, pacote Office e internet.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	-	04	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.093,46	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal. Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	03	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.640,19	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.186,92	
ENFERMEIRO DIARISTA	01	-	04	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.191,48	Graduação em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
ENFERMEIRO DIARISTA	-	-	04	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.787,21	
ENFERMEIRO DIARISTA	-	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.382,95	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	02	-	04	12X60	R\$ 1.572,74	

FARMACÊUTICO	-	-	04	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.270,45	Graduação em Farmácia. Apresentação do registro no CRF, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva. Possuir cadastro como Responsável Técnico no CRF.
PSICÓLOGO	-	-	02	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.964,30	Graduação em Psicologia. Apresentação do registro no CRP e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
PSICÓLOGO	-	-	03	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.946,45	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	01	-	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.457,19	Curso Técnico em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	-	-	04	12X36	R\$ 1.457,19	

* Todos os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

*REGIÃO METROPOLITANA: Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Viana, Aracruz e Serra.

*REGIÃO NORTE I: Linhares e São Mateus.

*REGIÃO NORTE II: Colatina.

*REGIÃO NORTE III: São Domingos do Norte e Barra de São Francisco.

*NORTE SUL: Marataízes e Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.2.1. A TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE: São atribuições comuns a todos os profissionais de saúde de acordo com as áreas de conhecimento: Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta e elaborar planos para enfrentamento utilizando – se de metodologias de diagnóstico coletivo, com visão da integralidade das ações, rompendo com a prática baseada na lógica fragmentada de ações orientadas por programas; conhecer e tratar os principais agravos a que a população carcerária está exposta, com destaque para agravos infecciosos e transmissíveis, como IST/AIDS, tuberculose, hepatite, hanseníase, bem como distúrbios mentais, saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, além de outros problemas comuns como tabagismo, condições crônicas como hipertensão e diabetes; executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; entender e orientar sobre biossegurança e uso adequado de equipamentos de proteção individual - EPI; buscar entender a pessoa no seu contexto familiar e comunitário e

na sua condição atual; realizar visitas domiciliares e hospitalares com o objetivo de acompanhar a assistência prestada e a resolatividade do tratamento; elaborar e emitir relatórios e parecer; alimentar e manter atualizado e organizado os prontuários de saúde e relatórios técnicos; valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos; prestar assistência integral a toda população descrita no programa de forma racionalizada e continuada; enfatizar a necessidade de atividades de educação em saúde, coordenando, participando e organizando ações para esse fim; propor a formação de processo de educação permanente para as equipes de profissionais de saúde; promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento conjunto dos problemas identificados, em conformidade com o respectivo código de ética e normas legais. Além das atribuições comuns a todos os profissionais de saúde, citados, os profissionais que compõem as equipes terão as seguintes atribuições:

1.2.2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Separar, organizar e analisar documentos; arquivar e desarquivar documentos; auxiliar no controle de requisições e recebimento de materiais de escritório; operar fotocopadora, observando o melhor aproveitamento de materiais utilizados; atuar na recepção e atendimento de funcionários e visitantes junto a Direção; zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados; agendar exames e consultas conforme orientação da equipe de saúde, executar outras tarefas correlatas ou determinadas pela Chefia imediata; controlar e armazenar os bens patrimoniados; manter atualizados os Cartões do SUS e auxiliar a equipe no uso Sistema de Informação de Atenção Básica – SISAB.

1.2.3. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho à quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e a preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com os demais membros da equipe.

1.2.4. CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população atendida; realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/96 e na NOAS/2001; realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos de acordo com a sua competência técnica e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos demais membros da equipe de saúde bucal.

1.2.5. COPEIRA: Manter provisões necessárias para a copeiragem; preparar e distribuir café, sucos, chás, etc., para a equipe de trabalho e pacientes, organizar e distribuir as refeições aos pacientes, com orientação prévia; retirar, lavar e esterilizar as garrafas térmicas; recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações; zelar pela organização da copa, cozinha, refeitório e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços; limpar cafeteiras, geladeiras e microondas, inclusive das seções, quando solicitado; limpar todos os móveis e utensílios da copa, cozinha e refeitório inclusive armários, prateleiras, mesas, cadeiras e estantes utilizando produtos apropriados; limpar e conservar os pisos, azulejos e paredes dos referidos ambientes; limpar todos os cestos coletores de lixo destas áreas e recolher todo o lixo em saco plástico, pelo menos três vezes ao dia e sempre que houver necessidade.

1.2.6. ENFERMEIRO: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares; prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Assistência; executar ações de assistência integral; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção da Atenção Básica, definidas na NOAS 20016 ; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensão, de diabéticos, de saúde mental, e outros de relevância; supervisionar e coordenar ações da equipe de enfermagem e de ambulância.

1.2.7. FARMACÊUTICO: Realizar atividades de recebimento, estocagem, dispensação de medicamentos e materiais utilizados nas unidades prisionais, com responsabilidade técnica perante as Vigilâncias Sanitárias e demais órgãos de controle e fiscalização, observando a legislação vigente compreendidas dentro de sua área de atuação; auxiliar a equipe conforme sua competência técnica. Emitir relatórios de consumo e controle de estoque de materiais e medicamentos quando solicitado, participar junto às equipes multidisciplinares de treinamentos e ações educativas sobre o uso racional de medicamentos. Zelar pelo acondicionamento destes produtos no estoque das unidades prisionais.

1.2.8. FISIOTERAPEUTA: Prestar assistência dentro da sua competência; avaliar, reavaliar órteses, próteses, dar diagnóstico cinesiológico-funcional, solicitar exames complementares, prognóstico, intervenção e alta, dentro de sua tipicidade assistencial, entre outros; participar de atividades de educação em saúde e do processo de educação permanente da equipe.

1.2.9. NUTRICIONISTA: Realizar atividades buscando a saúde física e a prevenção de doenças dos presos; definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional; avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos, estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário do paciente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional e as intercorrências, bem como a alta em nutrição; promover orientação e educação

alimentar e nutricional para pacientes e familiares; desenvolver manual de especificações de dietas e outras atividades correlatas.

1.2.10. PSICÓLOGO: Avaliar e diagnosticar a existência de problemas na área psíquica através de entrevistas e/ou testes psicológicos; acompanhar e orientar o paciente, bem como seus familiares quanto às ansiedades, angústias, dúvidas e questionamentos de seu quadro; reunir informações referentes ao paciente e, junto à equipe multidisciplinar, adequar a melhor forma de tratamento da respectiva enfermidade; prestar suporte psicológico à equipe quando necessário; utilizar técnicas individuais e grupais objetivando resolver as dificuldades encontradas pelos pacientes; executar outras tarefas correlatas; elaborar e emitir parecer psicológico quando necessário; elaborar e participar de atividades de educação em saúde e do processo de educação permanente da equipe. Participar do diagnóstico de situação e elaboração de planos de atenção à saúde; participar de processos de educação em saúde e treinamento de pessoal; promover atividades que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela equipe de saúde, melhorando as condições e o ambiente de trabalho.

1.2.11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; participar das atividades de acolhimento às pessoas que chegam à Unidade; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; ministrar medicamentos conforme prescrição; realizar controle hídrico; fazer curativos; realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde; acompanhar o paciente à consulta externa quando necessário, orientar os pacientes na pós – consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem, médicas e odontológicas; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; preparar cuidados de enfermagem pré e pós – operatórios; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar a equipe nas ações de programas de educação em saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar todas as atividades conforme previsto na lei do exercício profissional desta categoria sob orientação e conforme determinação da chefia de enfermagem.

1.2.12. TERAPEUTA OCUPACIONAL: Realizar atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação e revisão da execução de atividades como: aplicar testes de avaliação em terapia ocupacional e elaborar com base em informações médicas e condições peculiares de cada caso, a orientação na escolha das atividades ocupacionais e recreativas a serem desenvolvidas com a finalidade de desenvolver a capacidade física, social e profissional do paciente; participar de programas de treinamento da área de atuação; assessorar atividades específicas de Terapeuta Ocupacional; realizar entrevistas com familiares, orientando adequadamente quanto às técnicas a serem realizadas; contatar com as escolas prisionais objetivando troca de informações necessárias e participar de reuniões nas mesmas; participar de reuniões clínicas e científicas, transmitindo suas informações e sugestões sobre a situação física e mental do paciente; participar dos programas de ensino coordenados pelas unidades de medicina física e reabilitação a que pertencerem através de aulas práticas e teóricas; proceder a reavaliação

do paciente no decorrer do programa ocupacional com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento fazendo os necessários ajustes; registrar em prontuários as avaliações, reavaliações e observações realizadas; elaborar demonstrativos diários dos trabalhos executados; zelar pelo perfeito funcionamento e preservação, guarda, conservação e controle do material de uso sob sua responsabilidade; apresentar dados estatísticos de suas atividades; planejar e ministrar cursos e palestras para equipes de saúde, áreas afins e comunidade em geral; visitar e avaliar condições técnico-administrativas das oficinas, responsabilizando-se pela disciplina dos alunos e pela assistência aos pacientes sob os seus cuidados no desenvolvimento dos trabalhos; observar medidas de segurança contra acidente de trabalho; executar demais atividades que lhe forem requeridas compatíveis com o cargo e necessárias ao tratamento penal.

1.3. A não comprovação dos requisitos técnicos ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal.

1.4. O INVISA – Instituto Vida e Saúde poderá solicitar, para fins de comprovação de experiência profissional, declaração da empresa, com a descrição das atividades, informando o período efetivamente trabalhado, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo com reconhecimento da firma em cartório.

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a)** Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- b)** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e)** Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar e possuir os documentos comprobatórios da escolaridade;
- f)** Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos de sua classe no Estado do Espírito Santo, se houver, ou garantir a inscrição após contratação

1.6. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item **1.5** perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi selecionado.

1.7. O INVISA - Instituto Vida e Saúde se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta Instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente mediante preenchimento dos itens obrigatórios da ficha de inscrição, via internet, por meio do site eletrônico do **Instituto Vida e Saúde - INVISA**: www.invisa.org.br/selecao publica, a partir do dia **04/05/2018**, até as 23:59h do dia **11/05/2018**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. O candidato que não tem acesso à internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados no escritório do **Instituto Vida e Saúde – INVISA** situado na **Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, Edifício Master Tower, sala 422, Enseada do Suá, Vitória/ES**, durante o período de inscrição de **segunda a sexta-feira** no horário de 08:00h às 17:00h para realizar sua inscrição.

2.3. Para efetivar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever para apenas um cargo e, na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada primeiro.

2.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento de todas as cláusulas deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento após efetivada sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, reservando-se ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos,

2.8. É vedada a participação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que não preencherem os requisitos básicos para a inscrição a seguir:

- a)** Atender aos requisitos estabelecidos nos itens **1.1** e **1.5** deste Edital;
- b)** Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- c)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e)** Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar.
- f)** Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos da sua classe no Estado do Espírito Santo, se houver.

2.9. Caso não atendam as condições do item **2.7**, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.10. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

2.11. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. As hipóteses previstas no item **2.11** deverão ser informadas pelo candidato imediatamente, através do e-mail: rhprisional.es@invisa.org.br para que o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verifique e corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.

2.13. Se, no último dia de inscrições, for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, conforme item anterior, será providenciada a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.

2.14. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso selecionado, quando de sua contratação, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

2.15. Concluída a inscrição o candidato não poderá editar as informações prestadas.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em obediência ao disposto nos Decretos nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, art. 5º, § 2º, e na Resolução nº 23.391/2013, do Tribunal Superior Eleitoral, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (Visão monocular).

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item **3.1** deste Edital resulte número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

3.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de aprovação;

b) apresentar laudo e/ou atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados do Processo Seletivo, antes da homologação do certame, serão obrigatoriamente submetidos à avaliação pelo Médico do Trabalho indicado pelo **Instituto Vida e Saúde - INVISA**, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente, bem como sua compatibilidade ou não com as atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

3.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.9. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo irá observar a formação e experiência profissional do candidato.

4.2. No dia **16/05/2018** será publicado no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**: www.invisa.org.br/selecao publica, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação para apresentação da documentação exigida no **Anexo I** deste Edital, após será realizada convocação para:

Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA) com caráter eliminatório:

a) Entrevistas Coletivas ou Individuais com técnico habilitado.

A Etapa de **Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA)** - entrevista e/ou dinâmica de grupo, etapa eliminatória, busca identificar no candidato, através de sua experiência pessoal e profissional, as competências comportamentais subjetivas relacionadas ao cargo e alinhadas à missão, visão e valores institucionais. Para tanto, serão utilizadas técnica de seleção. Em contrapartida, o candidato também terá a oportunidade de conhecer um pouco mais a empresa.

Realização de Treinamento com caráter eliminatório:

a) Os candidatos aprovados nas fases anteriores serão convocados para participar de treinamento obrigatório;

- b)** O treinamento será realizado na cidade de Vitória/ES e terá a duração de 02 (dois) dias;
- c)** Os candidatos que não obtiverem 100% de frequência no treinamento serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- d)** O treinamento seguirá cronograma definido pelo **INVISA - Instituto Vida e Saúde** de acordo com a categoria profissional.
- e)** Todas as despesas durante o período de treinamento tais como transporte, alimentação e estadia serão inteiramente de responsabilidade do candidato.

4.3. As Etapas citadas acima ocorrerão de acordo com a necessidade do Processo Seletivo.

4.4. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de proceder alterações neste Processo Seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de quaisquer etapas, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

4.5. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo, bem como publicações diversas. Todas as informações estarão disponíveis no Sistema de Seleção Pública Simplificada onde o candidato realizou sua inscrição (www.invisa.org.br/selecao publica) e através do Portal da Entidade na internet (invisa.org.br).

4.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar integralmente todas as documentações exigidas neste edital, conforme Anexo I.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. O não comparecimento, a qualquer uma das etapas, implicará a eliminação automática do candidato.

5.2. Os critérios de seleção para as contratações serão os seguintes:

- a)** Somatório das pontuações obtidas nos Critérios de Seleção do item **5.4**;
- b)** Experiência Profissional;
- c)** Títulos Acadêmicos;
- d)** Entrevista;
- e)** No caso de pessoa com deficiência, laudo médico e/ou certificado de reabilitação profissional emitido pelo INSS que comprove a deficiência e a compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas.

5.3. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados.

5.4. Na primeira etapa os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

a) Para os cargos que exijam função em nível superior:

Critério I	Pontuação por ano de experiência	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	08	5	40
Tempo de exercício na atividade profissional em atuação no Sistema Prisional função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	04	5	20
TOTAL MÁXIMO		60	

Critério II	Pontuação por título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Doutorados	15	1	15
Mestrados	10	1	10
Especializações	8	1	8
Cursos compatíveis com a função requerida	7	1	7
TOTAL MÁXIMO		40	

b) Para os cargos que exijam função em nível médio/técnico:

Critério I	Pontuação por ano de experiência	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	08	5	40
Tempo de exercício na atividade profissional em atuação no Sistema Prisional função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	04	5	20
TOTAL MÁXIMO		60	
Critério II	Pontuação por título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido	10	3	30
Cursos de informática	5	2	10
TOTAL MÁXIMO		40	

5.5. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no item **5.4**, deste Edital.

5.5.1. Serão classificados para a próxima fase deste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 8 (oito) pontos.

5.6. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência.

5.7. Os critérios de desempate para as contratações serão os seguintes:

- a) Candidato com maior pontuação na experiência;
- b) Candidato com maior pontuação nas titulações (nível superior) e aperfeiçoamento (nível técnico/ médio);
- c) Candidato com maior idade;
- d) Persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do candidato se dará após a realização do treinamento e se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Apresentação integral de todas as documentações exigidas no Anexo I deste Edital;
- b) Ser considerado apto nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT.

6.2. O candidato deverá, no ato da admissão, inteirar-se e acatar as atribuições descritas no Plano de Cargos e Salários do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISa**.

6.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados oportunamente, de acordo com as especificações da vaga, ordem de classificação, conveniência, oportunidade e necessidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISa**, para trabalhar em uma das **Unidades de Saúde Prisionais do Estado do Espírito Santo/ES**.

6.4. A forma de contratação será feita conforme o regime de contrato por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Será realizada a contratação de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme artigo 443, alínea “c” da CLT.

6.5. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISa** procederá a convocação através de publicação no site do Instituto (www.invisa.org.br).

6.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISa**.

6.7. Decorrido o prazo concedido para apresentação no Instituto, o candidato que não comparecer para proceder a efetivação da contratação será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

6.8. O candidato que, por quaisquer motivos, não puder assumir o cargo, no momento da sua convocação, perderá a ordem de classificação em que se encontra e poderá posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, a critério do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, aguardando uma nova convocação, que só poderá se efetivar no período de vigência deste Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**, www.invisa.org.br/selecaopublica.

7.4. A aprovação no Processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

7.5. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

7.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos aprovados que:

- a)** não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
- b)** não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
- c)** não se apresentarem para a contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação;
- d)** não cumpram com demais critérios previstos neste Edital.

7.7. Em caso de cadastro de reserva a aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** a avaliação da necessidade e oportunidade de contratá-los, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo.

7.7.1. Os candidatos aprovados para preencherem as vagas destinadas ao cadastro de reserva também terão a obrigatoriedade de participar de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive do treinamento.

7.8. No caso das vagas destinadas as pessoas com deficiência o preenchimento obedecerá a compatibilidade da deficiência com a atividade, bem como a ordem de classificação.



7.9. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final.

7.10. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte

7.11. É de responsabilidade do candidato conhecer as demais normas da Instituição mencionadas neste Edital, que se encontram disponíveis no site do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** (www.invisa.org.br).

Espírito Santo, 04 de Maio de 2018.

Denner Ornellas Cortat
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- () Documento de Identificação Oficial (com foto);
- () CPF;
- () Título de Eleitor;
- () Cópia da Carteira de Trabalho **(TODAS folhas preenchidas)**;
- () Comprovante de residência;
- () Certidão de Nascimento ou Casamento/União Estável;
- () Cartão Cidadão ou Extrato/número impresso de PIS Extrato
- () Comprovante de escolaridade (diploma do ensino correspondente);
- () Certificado de cursos complementares;
- () Cópia do Documento de Identificação Oficial (com foto);
- () Currículo com foto atualizado
- () Cópia Alistamento Militar/Reservista;
- () 02 fotos 3x4 atualizada
- () Certidão de Nascimento dos filhos;
- () Cópia de Cartão de Conta Bancária (ou cópia do contrato);
- () Registro Profissional dos respectivos conselhos – COREN , CRM, CRF, CRO, entre outros, e respectivas certidões que comprovem regularidade para o exercício da função. (Documentos pertinentes ao cargo)
- () Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os empregados que exercerão o cargo de motorista ou qualquer outra função que envolva a condução de veículo;
- () Cópia Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- () Cópia Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 7 anos) ou declaração de frequência escolar (a partir de 7 anos);
- () Cópia do Cartão de Vacinação (somente para profissionais da saúde)

() Comprovação dos requisitos específicos para o cargo, conforme item 1.1 do Edital.

Observações:

Todos as cópias documentos devem ser apresentados juntamente com as suas respectivas vias originais para conferência e validação.

Serão considerados documentos oficiais de identificação: RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e/ou Passaporte válido.